



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º A audiência pública será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da equipe técnica responsável para apresentação, transparência e revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Capivari de Baixo/SC.

Parágrafo único – O Presidente da Audiência Pública será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV – alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 3º O Presidente da sessão indicará um Secretário para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Secretário:

- I – inscrever os participantes de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – registrar o conteúdo das intervenções;
- IV – sistematizar as informações;
- V – elaborar a ata da sessão;
- VI – a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Capivari de Baixo, bem como entidades técnicas, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo da atualização da planta genérica de valores.

Art. 5º São direitos dos participantes:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Parágrafo único – Somente os representantes da equipe técnica deverão deliberar finalmente levando em conta os apontamentos dos participantes.

Art. 6º São deveres dos participantes:

- I – respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 7º É condição para a participação da audiência nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único – a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á após a exposição do tema, realizada pelos técnicos.

Art. 9º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – cerimonial de abertura;
- II – leitura do regimento interno;
- III – apresentação pelo corpo técnico do objeto da audiência;
- IV – debates orais;
- V – encerramento da audiência.

Art. 10 Os participantes poderão dispor de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso III, do art. 9º, observada a ordem de inscrição, para manifestação.

Parágrafo único – Poderão ser permitidas 02 (duas) intervenções orais de 01 (um) minuto cada uma, durante a manifestação dos participantes, desde que, autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 11 Os técnicos terão 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes (presentes ou virtual).

Art. 12 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, que terá um período máximo de duas horas.

Art. 13 Ao final da Audiência Pública será lavrada ata, subscrita pelo Grupo de trabalho operacional, técnicos e secretários, devendo ser anexada à lista de presença, e posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Capivari de Baixo/SC, 11 de outubro de 2022.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal